



# Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1 911, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1 988.

Regulamenta a Lei Municipal nº 2594, de 20 de outubro de 1 988, que instituiu a Fundação - Assisense de Cultura - F.A.C..

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO Prefeito do Município de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 15 da Lei Municipal nº 2594, de 20 de outubro de 1 988.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica definido que o primeiro mandato da totalidade dos membros do Conselho Curador, terá a duração de 03 (três) anos, conforme estabelecido pelo Artigo 11 da Lei Municipal nº 2594 de 20 de outubro de 1 988.

Artigo 2º - Fica estabelecido que no término do primeiro mandato do Conselho Curador, designado pelo Prefeito Municipal para proceder a implantação da Fundação Assisense de Cultura - F.A.C., caberá ao Conselho Curador decidir sobre a substituição alternada ou ocoincidente dos seus membros.

Artigo 3º - Fica estabelecido que o mandato dos representantes das instituições de ensino superior no Município será de 02 (dois) anos; preservadas as disposições do Artigo 2º deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.




# Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO    DECRETO Nº 1 911, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1988    -02-

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de novembro de 1988.

  
JOSÉ SANTILLI SOBRINHO  
Prefeito Municipal

  
EUCLYDES NOBILE  
Diretor de Gabinete

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura,  
em 25 de novembro de 1 988.

  
SYLVIO CARVALHO DE LIMA  
Chefe do Departamento de Administração